



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 924

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, para o Plano Integrado de Assistência ao Educando - PIAE, e, com o Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, dando outras providências.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, para o Plano Integrado de Assistência ao Educando - PIAE.

Art.2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, para o Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE.

Art.3º - Os convênios citados nos artigos primeiro e segundo desta Lei, são para receber equipamentos e material permanente e de consumo, destinados às Escolas Municipais e Estaduais do Município de Campestre - MG.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 09 de Junho de 1986


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário